



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE**

“Casa Severino Cabral de Vasconcelos”

CNPJ: 01.965.876.0001/35 – CEP: 58.382-000

Rua: Francisco Cabral de Vasconcelos, S/N, Centro – Riachão do Bacamarte–PB.

PROJETO DE LEI Nº 008/2025 DO LEGISLATIVO

Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de energia elétrica removerem fios e cabos de alta tensão que passem sobre residências, especialmente em áreas urbanas, e dá outras providências.

Srs. Vereadores(a):

O Vereador que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa usando de suas prerrogativas constitucionais que o cargo lhe confere; INDICAMOS a Mesa Executiva, depois de ouvido o plenário e cumpridas todas as demais formalidades regimentais; submeter à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Riachão do Bacamarte, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º A concessionária de energia elétrica responsável pelo fornecimento de energia no Município de Riachão do Bacamarte/PB, fica obrigada a realizar a remoção de fios e cabos de rede elétrica aérea que estejam passando por cima de residências, especialmente aquelas consideradas patrimônio cultural ou que manifestem interesse de preservação, e que impossibilitem reformas e melhorias nas propriedades.

Art. 2º A remoção prevista no artigo anterior deverá ser feita em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência oficial da existência dos fios ou cabos que

passam sobre as residências de propriedade dos moradores, mediante solicitação formal por parte dos proprietários ou do poder público municipal.

Art. 3º Os custos referentes à relocação ou remoção dos cabos e fios de rede elétrica aérea serão de responsabilidade da concessionária de energia responsável, não constituindo ônus aos proprietários das residências e nem ao poder público do Município sob as linhas de alta tensão.

Art. 4º A concessionária deverá comunicar previamente aos moradores e ao poder público sobre a realização das obras no bairro solicitado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A legislação brasileira prevê diretrizes claras para a instalação e manutenção de postes e cabeamento em propriedades particulares, garantindo que os procedimentos sejam realizados de forma adequada e justa. A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) é responsável por estabelecer as normativas que orientam essa prática, equilibrando os direitos dos proprietários com as necessidades das concessionárias de energia.

Os proprietários têm direitos assegurados pela Resolução Normativa nº 1.000/2021, como a proteção da propriedade privada, e podem buscar compensação financeira caso a instalação cause prejuízos. Além disso, devem permitir o acesso da concessionária para instalação e manutenção dos postes e cabos, garantindo que não haja obstrução ao serviço.

A relação entre concessionárias e proprietários é regulamentada por contratos e acordos, e a comunicação clara entre as partes é essencial para evitar conflitos. Caso surjam disputas, os proprietários podem recorrer ao judiciário ou às agências reguladoras competentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Riachão do
Bacamarte, Estado do Paraíba, em 19 de setembro de 2025.



Marco Aurélio de Lima
Vereador